Lembro-me de que, por volta de 2008, 2009, os professores devem se lembrar bem, estávamos aqui quando veio um projeto do governador José Serra para implantar a duzentena. E aquilo foi aprovado aqui sob protestos nossos, da bancada do Partido dos Trabalhadores. Hoje, ainda bem que veio um projeto como esse, fruto de uma luta grande, seja das entidades que representam a categoria dos professores, como a Apeoesp, seja, como disse o deputado Rillo, de um esforço também que precisa ser considerado da Secretaria Estadual de Educação. E também dos deputados e deputadas desta Casa, que, de um modo consensual, resolveram que esse projeto teria a importância que adquiriu aqui ao longo de sua tramitação.

É fundamental destacarmos que, quando você reduz de 200 para 40 dias, estamos ainda longe do ideal. O ideal seria que os professores não fossem dispensados, que eles pudessem ter continuidade no seu trabalho, até porque sabemos que a interrupção sempre é negativa para o processo de aprendizagem porque, às vezes, ela quebra vínculos fundamentais para que esse processo ocorra de forma eficaz, adequada. Mas, mesmo assim, acho que foi um ganho importante. Nós ainda teremos muitas batalhas a vencer, entre elas, evidentemente, que também haja concursos e mais concursos, não só na Secretaria de Educação, mas em tantas outras em que haja necessidade. Mas é importante que saudemos a aprovação desse projeto, aqui nesta noite, que se não resolve um problema, pelo menos alivia; pelo menos ameniza. E dá condições mais estáveis e seguras para que os educadores possam desenvolver as suas atividades, com um pouquinho mais de equilíbrio, de conforto e de segurança.

Às vésperas do Natal, é uma notícia boa para a categoria da Educação, sobretudo a categoria "O". Estou vendo aqui presente a presidente da Apeoesp, a Bebel, acenando positivamente (Manifestação nas galerias.) com a cabeça. Bebel, você é uma mulher guerreira frente ao seu sindicato, que está sempre aqui presente, não só hoje, mas em muitos momentos, acompanhando nosso trabalho, ajudando-nos, trazendo informações importantes, travando lutas importantes aqui na Casa.

Esse é o resultado desse trabalho. Se não fechamos com chave de ouro, pelo menos fechamos com chave de prata, o que já é muito interessante para uma área que sofre tanto, que é tão desvalorizada, que vem sendo tão aviltada, mas que agora tem conseguido avançar alguns passos. É uma conquista muito valorizada e que precisa ser, cada vez mais, firmada entre nós.

Queria também saudar o pessoal da PEC nº 05. (Manifestação nas galerias.) Não posso deixar de fazer isso. É um pessoal firme, bastante insistente nas suas lutas. Nós nos deparamos, hoje principalmente, mas em todos esses dias, todas essas semanas, várias vezes pelos corredores, hoje na reunião da bancada do Partido dos Trabalhadores. Lembro que na semana passada, quando se votou o congelamento dos salários, infelizmente, dos servidores públicos do Estado, algumas pessoas que votaram diziam que estavam votando, mas queriam votar a PEC nº 05. Só que até agora esse desejo não se tornou uma realidade, mas vamos continuar lutando e insistindo para que essa PEC possa, nos próximos dias, ser aprovada.

Sr. Presidente, era isso e não vou me estender, também, porque todo mundo está querendo votar rapidamente esse projeto.

Muito obrigada. (Manifestação nas galerias.)

O SR. CARLOS GIANNAZI - PSOL - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação pela liderança do PSOL.

O SR. PRESIDENTE - CAUÊ MACRIS - PSDB - Para encaminhar a votação pela liderança do PSOL, tem a palavra o nobre deputado Carlos Giannazi.

O SR. CARLOS GIANNAZI - PSOL - SEM REVISÃO DO ORADOR - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público aqui presente, servidores da Educação, da Secretaria da Fazenda e das universidades, a Assembleia Legislativa continua. Nós vamos aprovar, hoje, o PLC nº 33.

Porém, a Assembleia Legislativa continua tendo uma dívida com o Magistério paulista, em relação ao professor da categoria "O", porque esse projeto, sozinho, não resolve ainda a situação. Nós temos que, na verdade, acabar com a quarentena, com a duzentena. Nós temos que acabar com a interrupção do contrato dos professores excepcionais ou emergenciais.

Nós, no passado, tivemos a Lei nº 500, de 1974, que falava do professor ACT, o professor OFA, e não existia essa interrupção. Essa interrupção do contrato foi aprovada, aqui, em 2009, exatamente, por meio de um PLC do ex-governador Serra. Na época, nós votamos contra. Nós obstruímos. Nós fomos ao Ministério Público após a aprovação do projeto. Apresentamos projetos revogando vários artigos da Lei nº 1.093, sobretudo esse, da interrupção do contrato.

Então, nós temos que avançar. Hoje, nós estamos avançando um pouco votando esse projeto, reduzindo de 180 dias para 40 dias a interrupção desse contrato, mas temos que avançar mais. Eu apresentei, aqui, as três primeiras emendas, as de nºs 1, 2 e 3. Todas elas resolveriam essa situação. Porém, só uma foi incorporada e aceita - a de nº 3, que autoriza, agora, o professor da categoria "O" a contribuir com o Iamspe, a ter assistência médica do Iamspe, do Hospital do Servidor Público. Nós temos que avançar.

Então, é uma pequena vitória e eu ainda faço um apelo à Secretaria da Educação, para que ela faça imediatamente uma republicação da Portaria de Atribuição de Aulas, porque os professores de 2014 continuam sendo prejudicados nesse processo de atribuição.

Quero parabenizar todos os professores, todo o magistério paulista, todas as pessoas que se empenharam pela mudança dessa lei, todos os deputados e deputadas. Faço um agradecimento especial à professora Márcia, que fez uma grande militância nessa área e organizou manifestações. Fizemos audiências públicas aqui na Assembleia Legislativa. Enfim, ela teve um grande empenho na luta e na aprovação, também, desse projeto, do PLC nº 33.

Essa é uma vitória coletiva de todo o magistério paulista. Agora, nós vamos avançar, pelo fim da quarentena, pelo fim da interrupção dos contratos dos professores. Nós queremos que os professores tenham dignidade. Nós queremos acabar com a precarização da contratação de todos os professores da rede estadual.

Então, fica aqui o nosso agradecimento e o nosso compromisso. Quero agradecer ao deputado Raul Marcelo, que se empenhou muito, também, e deu uma grande contribuição para que o projeto fosse aprovado.

Muito obrigado. (Manifestação nas galerias.)

O SR. ALENCAR SANTANA BRAGA - PT - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação pela liderança do PT.

O SR. PRESIDENTE - CAUÊ MACRIS - PSDB - Para encaminhar a votação pela liderança do PT, tem a palavra o nobre deputado Alencar Santana Braga.

O SR. ALENCAR SANTANA BRAGA - PT - SEM REVISÃO DO ORADOR - Sr. Presidente, colegas deputados, professores, professoras, demais servidores, quero parabenizá-los pela resistência, pela presença, pela luta. Demonstrou o compromisso da categoria e a importância desse projeto a todos os professores categoria "o" do estado de São Paulo.

Em nome da bancada do PT, quero frisar e dizer que, desde ontem, quando pedimos aos demais líderes e à Presidência que colocasse esse projeto em votação hoje, foi uma medida acertada, senão íamos votar com a galeria vazia, e os professores não teriam a oportunidade de estarem aqui, acompanhando essa conquista.

Se é um momento importante para o Parlamento que está votando, é um momento importante para os professores que aqui estão. Como é importante para a Apeoesp, o sindicato da categoria, que aqui está. (Palmas.)

Consideramos isso, uma medida correta. Poderíamos, hoje, ter votado mais rápido. É verdade. Se o governo quisesse, teríamos votado de início. Demorou, mas é uma conquista e tem um sabor importante a todos vocês. Quero parabenizar a direção, a Bebel - Maria Izabel Azevedo Noronha. Aliás, Bebel, você não cumpriu um papel importante só nisso não. Você tem cumprido um papel importante como dirigente da Apeoesp. Brilhante, literalmente brilhante. (Palmas.)

São diversas conquistas que a categoria está tendo recentemente, como essa decisão judicial que conquistou a questão da remuneração, dentre outras, tem a sua luta e a sua garra como presidente do maior sindicato que temos no País.

Quero cumprimentar as demais lideranças que votam favoráveis. Quero cumprimentar toda a bancada do PT, todos os deputados e deputadas: Márcia Lia, Beth Sahão, Enio Tatto, Geraldo Cruz, Luiz Fernando T. Ferreira, José Américo, Carlos Neder, João Paulo Rillo e os demais que aqui não estão - o Professor Auriel estava há até pouco tempo - e todos os demais, por lutarem, pressionarem e resistirem, todos nós, à chantagem que tentaram nos impor.

Estávamos corretos nessa posição. Queríamos e queremos a aprovação do projeto, vamos votar daqui a pouco. Mas não podíamos, por conta disso, ceder ao que o governo queria, de aprovar as contas sem qualquer debate, sem aprofundamento.

Eu disse hoje aos inspetores fiscais, quando foram na Liderança, que seria bom que hoje também aprovássemos o projeto de vocês, que estão aqui há anos marcando presença. Dá para perceber que, quando o governo quer, a coisa acontece. Eu disse que votaríamos favoráveis se entrasse em pauta, mas não aceitaríamos qualquer chantagem para que, por conta da aprovação, porventura tivéssemos que abrir mão do processo de obstrução e fiscalização das contas do governador.

Os senhores e as senhoras sabem muito bem por que, por qual razão. Aqueles benefícios, as isenções, precisam ser melhor esclarecidos por parte do governador Geraldo Alckmin. Vamos continuar insistindo nisso. O deputado José Américo já teve um despacho favorável do presidente da comissão para suspender a tramitação das contas enquanto o governador não responder ao nosso requerimento.

Estamos entrando também na Justiça para que isso aconteça, porque não pode, o governador, se considerar um ser supremo e não trazer essas informações - como é o dever dele - à Assembleia Legislativa.

Senhoras e senhores, mais uma vez, parabéns. É uma conquista, é um passo importante. Sabemos que, na luta dos professores e das professoras, o deputado Teonilio Barba também sempre esteve na luta por essa questão. Tem tantos outros pleitos, tantas outras lutas, mas tem dado os passos. Esperamos que possamos mudar o Governo de São Paulo e dar um novo rumo, onde tenhamos uma Educação mais inclusiva, de qualidade, moderna, que possa transmitir o conhecimento para a juventude, valorizando os profissionais que são essenciais.

Um forte abraço e parabéns a vocês. (Palmas.)

O SR. TEONILIO BARBA - PT - Pela ordem, Sr. Presidente. Posso fazer uma comunicação?

O SR. PRESIDENTE - CAUÊ MACRIS - PSDB - Eu gostaria de votar o projeto, mas V. Exa. tem a palavra.

O SR. TEONILIO BARBA - PT - É rápido, só um minuto, presidente. Pode ser?

O SR. PRESIDENTE - CAUÊ MACRIS - PSDB - Pois não.

O SR. TEONILIO BARBA - PT - PARA COMUNICAÇÃO - É só para alertar o pessoal da PEC nº 05, porque as coisas estão caminhando e a PEC nº 05 está ficando para trás. Vamos ter que aumentar a mobilização amanhã, pessoal! Vamos ter que botar mais gente aqui amanhã, para ver se a PEC nº 05 entra na pauta amanhã. Só isso, presidente.

O SR. PRESIDENTE - CAUÊ MACRIS - PSDB - Em votação o projeto, salvo subemenda e emendas. As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Em votação a subemenda apresentada pelo Congresso de Comissões às emendas de nºs 3 e 4. As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovada a subemenda e prejudicadas as emendas nºs 3 e 4.

Em votação as emendas nºs 1, 2, 5 e 6, com parecer contrário do Congresso de Comissões. As Sras. Deputadas e os Srs. Deputados que forem contrários permaneçam como se encontram. (Pausa.) Rejeitadas.

O SR. CARLOS GIANNAZI - PSOL - Sr. Presidente, quero declarar o voto favorável do PSOL às emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE - CAUÊ MACRIS - PSDB - Está registrado o voto favorável do PSOL às emendas apresentadas.

Srs. Deputados, Sras. Deputadas, nos termos do Art. 18, inciso III, alínea "d", combinado com o Art. 45, parágrafo 5º, ambos do Regimento Interno, esta Presidência convoca reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a realizar-se hoje, um minuto após o término desta sessão, com a finalidade de apreciar a redação final do PLC nº 33, de 2017.

O SR. BARROS MUNHOZ - PSDB – PARA COMUNICAÇÃO - Sr. Presidente, quero rapidamente cumprimentar a Casa por essa demonstração de espírito democrático na votação desse projeto de lei. Quero parabenizar os deputados Carlos Giannazi e João Paulo Rillo, que apresentaram uma emenda cada um, o que se transformou em uma subemenda, pois o assunto era o mesmo.

Quero também parabenizar os professores, a Bebel, presidente da Apeoesp, e quero parabenizar sinceramente, como já fez o deputado João Paulo Rillo, com muita justiça, o nosso querido professor Nalini. Não posso deixar de dizer que foi importante o governador Geraldo Alckmin ter consciência de que esse problema tinha que ser resolvido e encaminhar o projeto à Casa.

E parabéns mais uma vez a V. Exa., Sr. Presidente, por sua condução sempre firme e democrática à frente dos destinos desta Casa. Muito Obrigado.

O SR. JOÃO PAULO RILLO - PT - Sr. Presidente, quero declarar o voto favorável às emendas que foram rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE - CAUÊ MACRIS - PSDB - Está registrado o voto do deputado João Paulo Rillo às emendas rejeitadas.

O SR. ALENCAR SANTANA BRAGA - PT - Sr. Presidente, em nome da bancada do PT, quero declarar o voto favorável às emendas.

O SR. PRESIDENTE - CAUÊ MACRIS - PSDB - Registrado o voto favorável da bancada do PT.

O SR. ED THOMAS - PSB - Sr. Presidente, quero declarar o voto favorável deste deputado às emendas que foram rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE - CAUÊ MACRIS - PSDB - Registrado o voto de V. Exa., deputado Ed Thomas.

O SR. PRESIDENTE - CAUÊ MACRIS - PSDB - Sras. Deputadas, Srs. Deputados, esgotado o objeto da presente sessão, esta Presidência a dá por encerrada.

Está encerrada a sessão.

* * *

- Encerra-se a sessão às 23 horas e 21 minutos.

* * *

Atos Administrativos

ATO Nº 31/2017, DA MESA, DE 21/12/2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, visando a dar nova disciplina na aquisição de serviços de conservação, reparos e de avarias mecânicas com os veículos de representação do Gabinete do Deputado, inclusive com troca de peças e/ou componentes, com o objetivo de garantir boas condições de conservação e segurança dos referidos automóveis, DECIDE:

Artigo 1º - O serviço de manutenção preventiva e corretiva, de reparo de avarias mecânicas e de conservação do veículo de representação do Gabinete do deputado, seguirá o regime de prévia licitação e contratação aplicável aos demais veículos da frota.

Parágrafo único – Fica permitida, excepcionalmente, a utilização do Auxílio-Encargos Gerais de Gabinete de deputado, mediante justificativa expressa do parlamentar interessado, no valor de até 10 (dez) UFESPs, devidas mensalmente e sem possibilidade de cumulação de valores de um mês para outro.

Artigo 2º - O inciso I do artigo 2º do Ato da Mesa n.º 2 de 15 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - [...]

I - o fornecimento excepcional de combustíveis e lubrificantes dos veículos de representação, mediante justificativa expressa do parlamentar interessado, em caso de ocorrência de problemas técnicos no uso do vale-combustível no posto de gasolina; na hipótese de insuficiência de saldo no vale-combustível para a realização da despesa; bem como em localidades não abrangidas na área de cobertura dos contratos da Alesp;" (NR)

Artigo 3º - O artigo 7º do Ato da Mesa nº 20, de 30 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 7º - O Serviço de Manutenção e Reparos da Divisão de Transportes efetuará ou providenciará a conservação, manutenção e serviços de reparos ou consertos decorrentes de avarias mecânicas, abrangendo a troca de peças ou de componentes, inclusive as revisões previstas nos prazos e quilometragem indicados pelo fabricante, dos veículos colocados à disposição dos diversos setores da ALESP." (NR)

Artigo 4º - O Departamento de Serviços Gerais comunicará aos deputados e deputadas sobre as regras para a utilização dos serviços de que trata este Ato.

Artigo 5º - Fica revogado o artigo 8º do Ato da Mesa nº 20, de 30 de setembro de 2008.

Artigo 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo único - Os efeitos deste Ato permanecerão suspensos enquanto não finalizado o primeiro procedimento licitatório e respectiva contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com os veículos de representação de gabinete de deputado, inclusive com fornecimento de peças e acessórios de reposição.

ATO Nº 32/2017, DA MESA, DE 21/12/2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, de sorte a regulamentar questões de gestão administrativa relacionadas ao direito à estabilidade provisória garantida constitucionalmente à servidora gestante, titular de cargo exclusivamente em comissão, **DECIDE**:

Artigo 1º - Fica assegurado à servidora gestante, titular de cargo exclusivamente em comissão, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, estabilidade provisória, por força do artigo 10, inciso II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal.

Artigo 2º - À vista da natureza do cargo exclusivamente em comissão, a servidora gestante que eventualmente for exonerada, ad nutum ou a pedido, antes da conclusão do prazo previsto no artigo anterior, terá direito à percepção dos vencimentos a que faria jus caso permanecesse ocupando o cargo até cinco meses após o parto, amparado constitucionalmente pelas disposições supra mencionadas.

§ 1º - Exigir-se-á, como documento integrante do pedido de exoneração, no caso de titulares do gênero feminino, declaração da então ocupante do cargo público ou do requerente da exoneração, no sentido de encontrar-se, ou não, em estado gestacional ou em licença maternidade, respectivamente.

§ 2º - Na hipótese do caput deste artigo, o cargo público ocupado pela servidora gestante somente poderá ser novamente provido após o transcurso do prazo de estabilidade provisória, ou seja, após cinco meses da data do respectivo parto.

§ 3º - A servidora exonerada, ad nutum ou a pedido, antes da conclusão do prazo previsto no artigo 1º somente poderá voltar a integrar os quadros do QSAL decorridos 12 (doze) meses do término do período de estabilidade provisória.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO Nº 33/2017, DA MESA, DE 21/12/2017

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14, II, "a" e "f", da XIV Consolidação do Regimento Interno, DECIDE:

Artigo 1º - O artigo 58 do Ato nº 30, de 2010, da Mesa, passa a vigorar acrescido do § 4º, o qual terá a seguinte redação:

"Artigo 58 – .....

.....

§ 4º - No caso de ser completado o primeiro ano de exercício durante o mês de dezembro, havendo direito a férias, elas poderão ser gozadas a partir dessa oportunidade e continuar sem interrupção no exercício seguinte."

Artigo 2º - O caput do artigo 60 do Ato nº 30, de 2010, da Mesa, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 60 - É vedada a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade de serviço, devidamente justificada pela chefia mediata/imediata, pelo máximo de 2 (dois) anos consecutivos."

Artigo 3º - O § 3º do artigo 66, do Ato nº 30/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 66 - .....

(...)

§3º - A indenização de períodos de férias só será devida ao servidor que não venha a ocupar outro cargo ou função do QSAL, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua exoneração.

(...)"

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1º - O Departamento de Recursos Humanos efetuará o levantamento de todos os servidores que possuam períodos de férias adquiridas e não gozadas, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, e comunicará aos seus superiores hierárquicos para apresentarem, se o caso, nova escala de férias para estes exercícios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, observando os seguintes prazos:

I - em relação ao exercício de 2016, a fruição deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2018;

II – em relação ao exercício de 2017, a fruição deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2019.

DECISÕES DA MESA

DE 20/12/2017

PROCESSO DIGITAL Nº 1032/2015

Interessado: Administração

Assunto: Contrato celebrado entre este Poder e o Oracle do Brasil Sistemas Ltda., visando contratação de empresa para suporte técnico e subscrição de atualização para aplicativos de informática Oracle, anteriormente adquiridos, com fundamento no caput e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme as especificações – Aditamento para fins de prorrogação do prazo de execução contratual por 12 (doze) meses.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista do que consta dos autos do Processo Digital nº 1032/2015, que cuida do assunto em epígrafe, considerando a solicitação de prorrogação de prazo de execução contratual por 12 (doze) meses, efetivada e justificada pela Divisão de Informática em 27/06/2017, que acolhe; considerando a missiva da Contratada datada de 26/09/2017, ratificada em 16/11/2017, na qual anui com a prorrogação da execução contratual pelo período solicitado, sem aplicação de reajuste no período; considerando o Atestado de Exclusividade nº 170621/31.351, emitido em 21/06/2017, pela ABES — ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, ratificado pela Divisão de Informática através de sua manifestação datada de 15/12/2017; à vista da manifestação do Serviço de Compras, de 17/11/2017, acerca da vantajosidade econômica da pretendida prorrogação em face de pesquisa de preços de mercado, a qual acolhe; considerando o Parecer nº 467-1/2017, de 12/12/2017, exarado pela Procuradoria da Assembleia Legislativa; à vista da manifestação, de 01/12/2017, da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário - DPCO nº 0509/2017, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para a realização da despesa ora pretendida neste exercício, a qual é compatível com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019 – Lei nº 16.082/2015 (Programa 150 – Processo Legislativo) e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias LDO 2017 – Lei nº 16.291/2016 e LDO 2018 – Lei nº 16.511/2017, atendidas as exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, o que ora ratifica; e, ainda, em face do encaminhamento do Secretário Geral de Administração, de 18/12/2017, **DECIDE**:

I – **AUTORIZAR**, com fundamento no inciso IV do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/1993, e conforme previsão contida no corpo da Cláusula Quarta do ajuste, o ADITAMENTO ao contrato firmado entre este Poder e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para suporte técnico e subscrição de atualização para 50 (cinquenta) licenças do aplicativo Oracle Database EnterpriseEdition – Named User Plus Perpetual, 8 (oito) licenças do aplicativo Oracle Database Enterprise Edition – Processor Perpetual e 8 (oito) licenças do aplicativo Oracle Real Application Clusters – Processor Perpetual, conforme especificações, para fins de prorrogação de seu prazo de execução, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da solicitação da Divisão de Informática, datada de 27/06/2017, bem como da manifestação da Contratada, datada de 26/09/2017, ratificada em 16/11/2017;

II – **APROVAR** a minuta de Termo de Aditamento Contratual, oferecida pela Procuradoria da Assembleia Legislativa, por meio do Parecer nº 467-1/2017, de 12/12/2017;

III - **AUTORIZAR** a realização das despesas decorrentes de que trata o item I, no valor total de R$ 370.140,96 (trezentos e setenta mil, cento e quarenta reais e noventa e seis centavos), nos termos da informação de 01/12/2017, da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário – DPCO nº 0509/2017; dos cálculos contábeis efetivados pelo Serviço de Contabilidade em 21/11/2017; e da reserva financeira efetuada pela Divisão de Finanças e Contabilidade, em 21/11/2017, respectivamente; e

IV – **DELEGAR** competência ao Secretário Geral de Administração para representar este Poder quando da assinatura do Termo de Aditamento Contratual, o qual deverá ser publicado, nos termos da legislação vigente.

(Decisão nº 6369/2017);

(Republicado por ter saído com incorreções);

DE 21/12/2017

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

HENRIQUE ALVES DOS SANTOS, RG nº 30619403X, matrícula nº 27329, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR IV, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, a partir de 01/01/2018.

(Decisão nº6372/2017);

PAULO FERNANDO TURCI GEREMIAS, RG nº 251058748, matrícula nº 26668, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº6373/2017);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

CAIQUE NASCIMENTO PEREIRA, RG nº 37309944, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR IV, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga criada pela referida Lei.

(Decisão nº6374/2017);

HIGOR VENUTO DE ALMEIDA, RG nº 554561943, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de JOSE LEONCIO QUEIROZ DA SILVA.

(Decisão nº6375/2017);

PAULO FERNANDO TURCI GEREMIAS, RG nº 251058748, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de VICENTE ANTONIO MARIANO.

(Decisão nº6376/2017);

PAULO SERGIO FAVORETO, RG nº 354295184, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de PAULO FERNANDO TURCI GEREMIAS.

(Decisão nº6377/2017);

CESSANDO, Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D., de que trata o Art. 3º, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, dos funcionários abaixo-relacionados, na seguinte conformidade:

Mat 16388, ELIANE OYAGAWA

(Decisão nº 6378/2017);

Mat 20141, ELAINE CRISTINA PUGA FERRAZ YARID

(Decisão nº 6379/2017);

Mat 22586, LEDA MAGALHÃES TAVARES LEITE

(Decisão nº 6380/2017);